

Diário Oficial da Cidade

PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DOS SERVIDORES

DOC 29/11/2008

• Portaria SME nº 4.715, de 28/11/2008
Nova redação ao s único do art. 1º da Portaria SME nº 3.681, de 28/08/2008 – CEIs que não contam com serviços terceirizados de preparo da merenda. (Pág. 16)

• HSPM

Relatório resumido da execução orçamentária. (Pág. 82)

• Serviço Funerário

Relatório resumido da execução orçamentária. (Pág. 92)

DOC 02/12/2008

• Portaria SME nº 4.720, de 01/12/2008
Fixa as atribuições gerais dos titulares de cargos de ATE no módulo da UE. (Pág. 10)

• SMG – Departamento da Merenda Escolar
Previsão de matrículas para o ano letivo de 2009. (Pág. 11)

• Portaria SME nº 4.721, de 01/12/2008
Divulga o repasse de recursos adicionais às UEs da RME que atingiram as metas resultantes da redução do consumo de água e energia elétrica. (Pág. 12)

DOC 03/12/2008

• Decreto nº 50.285, de 02/12/2008
Cria as EMEFs: EMEF “Jardim Cipriano II”, Distrito Grajaú; EMEF “Granja Nossa Senhora Aparecida”, Distrito Cidade Dutra; EMEF Portunhos, Distrito Grajaú; EMEF “Jardim Icarai”, Distrito Cidade Dutra e EMEF “Vila Santa Maria”, Distrito Cidade Dutra, vinculadas à DRE Capela do Socorro, da SME. (Pág. 01)

• Decreto nº 50.286, de 02/12/2008
Cria e denomina o CEU “Parelheiros”, vinculado à DRE Capela do Socorro, da SME. (Pág. 1)

DOC 04/12/2008

• Orientação Normativa Pref. G nº 02/08
Conversão da pena de suspensão em multa. (Pág. 3)
• Comunicação CGP nº 039/2008
Prestação de serviço no TRE no período de 1994 a 2000. (Pág. 44)

DOC 05/12/2008

• Portaria SME nº 4.750, de 04/12/2008
Institui os Quadros Curriculares para as EMEFs, EMEFEMs e EMEEs. (Pág. 10)

DOC 06/12/2008

• SME /DOT
Devolução de livro didático. (Pág. 7)

DOC 09/12/2008

• Decreto nº 50.302, de 08/12/2008
Cria a EMEF “Conjunto Habitacional Barro Branco II-C”, Distrito Cidade Tiradentes, vinculada à DRE Guaianases, da SME. (Pág. 1)

• Decreto nº 50.303, de 08/12/2008
Cria o CEI “Conjunto Habitacional Cangaíba”, vinculado à DRE Penha, da SME. (Pág. 1)

• Decreto nº 50.304, de 08/12/2008
Cria a EMEI “Vila Ema”, Distrito São Lucas, vinculada à DRE Ipiranga, da SME. (Pág. 1)

• Portaria SME nº 4.764, de 08/12/2008
Dispõe sobre as etapas de escolha/atribuição de turnos e de classes/blocos de aulas aos Professores da RME que atuam nas Escolas Municipais. (Pág. 20)

• Portaria SME nº 4.765, de 08/12/2008

Dispõe sobre o processo de escolha/atribuição de turnos de trabalho e de grupos/funções de Volante aos Professores de Ed. Infantil e ADIs lotados e/ou em exercício nos CEIs da SME. (Pág. 21)

• Comunicado IPREM, de 08/12/2008
Tabela de Taxa de Juros praticada pelas consignatárias credenciadas no IPREM para a concessão de empréstimo pessoal. (Pág. 29)

• Comunicado DRH-G nº 040/2008
Tabela de Taxa de Juros praticada pelas entidades consignatárias credenciadas na PMSP para concessão de empréstimo pessoal. (Pág. 41)

• Página de Notícias III
Pagamento do 13º salário e da GDE. (Pág. de Notícias III)

DOC 10/12/2008

• SME
Regimento interno do Conselho do FUNDEB, no Município de São Paulo. (Pág. 16)

• Portaria SME nº 4.776, de 09/12/2008
Calendário de Atividades – 2009 das UEs da RME. (Pág. 16)

• Comunicado SME nº 1.561, de 09/12/2008
Cronograma do processo inicial de escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas para 2009 aos Professores da RME que atuam nas Escolas Municipais. (Pág. 32)

• Comunicado SME nº 1.562, de 09/12/2008
Cronograma do processo de escolha/atribuição de turnos de trabalho, e de grupos e funções de Volante aos Professores de Ed. Infantil e ADIs para 2009. (Pág. 33)

• Comunicado SME nº 1.563, de 09/12/2008
Resultado Final. Escolha de unidade de lotação em caráter definitivo – titulares de cargos anteriormente denominados Professor Adjunto. (Pág. 39)

DOC 11/12/2008

• Portaria SME nº 4.794, de 10/12/2008
Introduz alteração na Portaria SME nº 4.081, de 30/09/2008, que dispõe sobre a aquisição e distribuição dos Uniformes e Kits Escolares para os alunos da RME. (Pág. 14)

• IPREM

Listagem prévia da Progressão Funcional – nível médio e nível básico. (Pág. 33)

DOC 13/12/2008

• Orientação Normativa SMG-G nº 003/2008
Pagamento de indenização por férias não gozadas. (Pág. 3)

• SMG/DME
Impressos e circulares informativas elaborados pelo DME a serem utilizados pelas UEs no ano de 2009. (Pág. 3)

• Portaria SME nº 4.830, de 12/12/2008
Prorrogação dos afastamentos até 31/12/2009 para ministrar aulas em entidades conveniadas com a SME. (Pág. 17)

• Portaria SME nº 4.831, de 12/12/2008
Prorrogação dos afastamentos até 31/12/2009 para exercício no âmbito das DREs, CONAE, DOT e Gabinete da SME. (Pág. 17)

• Portaria SME nº 4.832, de 12/12/2008
Prorrogação dos atos de designação dos Profissionais de Educação até 31/12/2009 para exercer a função de Professor de Apoio e Acompanhamento à Inclusão nos CEFAIs. (Pág. 17)

• Portaria SME nº 4.833, de 12/12/2008
Profissionais de Educação designados para STEs nos CIEJAs passam a responder pela atividade correspondente à Coordenação

nação Geral, à Assistência à Coordenação, aos aspectos pedagógicos e educacionais. (Pág. 17)

• IPREM

Declaração de Família. (Pág. 45)

DOC 16/12/2008

• Decreto nº 50.321, de 15/12/2008
Correspondência de Escola Municipal EMEF “Manoel Vieira de Queiroz Filho” no CEU “Parelheiros”. (Pág. 1)

• Decreto nº 50.325, de 15/12/2008
Cria a EMEI “Recanto dos Humildes I”, Distrito Perus, vinculada à DRE Piratuba, da SME. (Pág. 1)

DOC 17/12/2008

• Portaria SME nº 4.848, de 16/12/2008
Altera o art. 4º da Portaria SME nº 4.064, de 29/09/2008. Define a ordem de classificação em escalas próprias no processo de escolha/atribuição. (Pág. 9)

• Portaria SME nº 4.849, de 16/12/2008
Dispõe sobre a designação de Professores efetivos para regência nas EMEEs. (Pág. 9)

DOC 18/12/2008

• Portaria IPREM nº 83, de 17/12/2008
Recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPREM para 2009. (Pág. 23)

• Comunicado SME nº 1.589, de 17/12/2008
Relação dos CEIs que funcionarão como Unidades-Pólo durante o mês de janeiro de 2009. (Pág. 40)

DOC 20/12/2008

• Decreto nº 50.337, de 19/12/2008
Regulamenta a Lei nº 14.439, de 19/06/2007, que dispõe sobre a reciclagem e a utilização de material reciclado no âmbito da Administração Pública Municipal. (Pág. 3)
• Orientação Normativa SMG nº 02/2008
Reembolso ao órgão ou entidade cedente, nos casos de afastamento de servidores ou empregados públicos. (Pág. 6)

• HSPM
Balancete Financeiro em 30/11/2008. (Pág. 95)

DOC 24/12/2008

• Lei nº 14.864, de 23/12/2008
Concede isenção do ISS aos profissionais liberais e autônomos. (Pág. 5)
• Decreto nº 50.347, de 23/12/2008
Dispõe sobre o pagamento da GDE relativa ao exercício de 2008. (Pág. 5)

• Parecer CME nº 134/08
Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos. (Pág. 15)
• Portaria SME nº 5.076, de 23/12/2008
Dispõe sobre critérios e procedimentos de classificação dos Supervisores Escolares efetivos para escolha/atribuição de setores de supervisão nas DREs. (Pág. 16)
• Instrução Normativa SE/SUREM nº 13, de 23/12/2008
Dispõe sobre a concessão de isenção parcial do IPTU referente ao imóvel integrante do patrimônio de aposentado, de pensionista, de beneficiário. (Pág. 18)

DOC 25/12/2008

• Decreto nº 50.351, de 24/12/2008
Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso. (Pág. 9)

DOC 30/12/2008

• Portaria SMG-G nº 131/2008
Estabelece procedimento para recadastramento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta no exercício de 2009. (Pág. 7)

DOC 31/12/2008

• Lei nº 14.871, de 30/12/2008
Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2009. (Pág. 3)
• Decreto nº 50.362, de 30/12/2008
Transfere o Departamento da Merenda Escolar –DME para a SME. (Pág. 3)
• Decreto nº 50.363, de 30/12/2008
Cria a EMEF “Conjunto Habitacional Sítio Conceição II”, Distrito Cidade Tiradentes, vinculada à DRE Guaianases, da SME. (Pág. 3)
• SMG/DRH
Promoção por merecimento ano base 2007/exercício 2008 – Retificação da lista prévia. (Pág. 43)

DOC 01/01/2009

• Lei nº 14.872, de 31/12/2008
Dispõe sobre a ampliação dos períodos da licença gestante, da licença por adoção e da licença-maternidade especial. (Pág. 3)

AGENDA DE CURSOS

FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL DE 2009

CURSOS DE 12 HORAS

Local: Sede da APROFEM
Praça da Sé, 371 – 10º andar

O texto na escola - Tramas de um sujeito leitor e escritor
Dias: 07/02/2009 e 14/02/2009, das 8h às 14h

Musicalizando a escola: Vivências e práticas musicais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental
Dias: 28/02/2009 e 07/03/2009, das 8h às 14h

O jogo de xadrez e a aquisição de habilidades e competências
Dias: 14/03/2009 e 21/03/2009, das 8h às 14h
Lendo na escola, lendo a escola
O lugar do aluno como leitor e autor na escola da diferença
Dias: 28/03/2009 e 04/04/2009, das 8h às 14h

SEMINÁRIOS DE 8 HORAS

Local: ABITEP – Rua Frei Caneca, 91 conj. 32

Leitura, não apenas decodificação: mas como ensinar a ler?
Dia: 07/02/2009, das 8h às 17h

Brincar na infância e suas teorias
Dia: 28/02/2009, das 8h às 17h

A interdisciplinaridade como recurso pedagógico: temas transversais
Dia: 07/03/2009, das 8h às 17h

DOC 06/01/2009

• Lei nº 14.873, de 05/01/2009
Institui a Gratificação de Desempenho de Controle Ambiental, a ser concedida aos integrantes da carreira de Especialista em Meio Ambiente. (Pág. 1)

• Lei nº 14.874, de 05/01/2009
Confere nova normatização ao Conselho Municipal de Cultura. (Pág. 1)

• Lei nº 14.876, de 05/01/2009
Dispõe sobre a alteração de dispositivos das Leis nº 13.271, de 05/01/2002; nº 13.652, de 25/09/2003; nº 14.660, de 26/12/2007; nº 14.709, de 03/04/2008; nº 14.713, de 04/04/2008 e nº 14.715, de 08/04/2008. (Pág. 4)

• IPREM

Termo de Convênio: 129/IPREM/2008. Consignatária: APROFEM. (Pág. 12)
• SMG/DRH
Recadastramento 2009 – Servidores Municipais da Administração Direta (ativos, inativos e pensionistas). (Pág. 21)

DOC 08/01/2009

• Lei nº 14.879, de 07/01/2009
Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU e introduz alterações em outras leis. (Pág. 1)

• Decreto nº 50.366, de 07/01/2009
Altera a denominação da SMG. (Pág. 7)

• Portaria SMG nº 02/2009
Estabelece critérios para a fruição de férias dos servidores municipais que operam com Raio-X e Substâncias Radioativas. (Pág. 10)

DOC 09/01/2009

• Decreto nº 50.369, de 08/01/2009
Introduz alterações nos artigos 9º e 15 do Decreto nº 50.365, de 30/12/2008, publicado em DOC de 31/12/2008. (Pág. 1)

DOC 10/01/2009

• Decreto nº 50.370, de 09/01/2009
Cria a EMEI “Jardim Novo Parelheiros I”, Distrito Parelheiros, vinculada à DRE Capela do Socorro, da SME. (Pág. 1)

• SME / DRE Butantã
Novos números de telefones da DRE Butantã. (Pág. 11)
• Orientação Normativa SNJ-G nº 01/2009
Autoriza os Procuradores Municipais a não interpor recursos nas situações que especifica. (Pág. 21)

• Lei nº 14.877, de 08/01/2009
Altera a denominação do CEU “Vila Curuçá” para CEU “Vila Curuçá – Irene Ramalho”. (Pág. 68)

• Lei nº 14.878, de 08/01/2009
Altera a denominação do CEU “Parque Veredas” para CEU “Parque Veredas – João Antonio da Silva”. (Pág. 68)

DOC 13/01/2009

• Portaria SMS-G nº 131/2009
Altera a composição do Comitê Gestor de Estruturação da Autarquia Hospitalar Municipal. (Pág. 15)

• Comunicado DRH-G nº 01/2009
Tabela de Taxa de Juros para concessão de empréstimo pessoal referente ao mês de Janeiro/2009. (Pág. 22)

• SMG/DRH

Recadastramento 2009. (Pág. 23)

DOC 14/01/2009

• Decreto nº 50.377, de 13/01/2009
Dispõe sobre a transferência das atribuições afetas à Secretaria Especial de Desburocratização para a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização. (Pág. 1)

• Decreto nº 50.378, de 13/01/2009
Transfere para a Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria do Governo Municipal, a Central de Atendimento 156, o Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet, o Comitê Gestor do Serviço de Atendimento ao Cidadão, a subordinação técnica do SAC e as atribuições previstas na Lei nº 13.166, de 05/07/2001. (Pág. 1)

• Portaria SMG-G nº 04/2009
Institui o formulário próprio “Termo de Opção”, destinado à realização da opção prevista nas Leis nº 14.713, nº 14.600 e nº 14.715. (Pág. 4)

DOC 15/01/2009

• Portaria Pref. G nº 64, de 14/01/2009
Prazo para adoção de medidas necessárias à transferência do Departamento da Merenda Escolar–DME para a SME. (Pág. 3)

• Portaria SME nº 143, de 14/01/2009
Constitui Grupo de Trabalho para analisar situações de acúmulo de cargo, decorrentes das novas disposições da Lei nº 14.660/07. (Pág. 11)

Imposto de Renda na Fonte

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir
Até 1.434,59	-	-
De 1.434,60 até 2.150,00	7,5	107,59
De 2.150,01 até 2.866,70	15	268,84
De 2.866,71 até 3.582,00	22,5	483,84
Acima de 3.582,00	27,5	662,94

As deduções para fins de apuração do imposto a pagar são: R\$ 144,20 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição ao IPREM e devem ser requeridas na Unidade. Aposentados com 65 anos ou mais têm direito a uma dedução extra de R\$ 1.434,59 no benefício recebido da previdência pública ou privada. Não constituem base de cálculo recebimentos de caráter indenizatório, Auxílio-Transporte, Auxílio-Refeição e Vale-Alimentação.



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR - CEP 01001-901 - SÃO PAULO
TELEFONE/FAX: 3292-5500 (SISTEMA SEQUENCIAL) - HOME PAGE: www.aprofem.com.br

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro - MTb 12.359
OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: J. T. Ribeiro **Tiragem:** 65.000 exemplares

Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR	VICE-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFRE
TESOUREIRO GERAL - YOSHIMI TAKIUCHI	SECRETÁRIO GERAL - ELIANA DE GODOY SECULIN
1º TESOUREIRO - REGINA DRUKIER WAINTROB	1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA
2º TESOUREIRO - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE	2º SECRETÁRIO - ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS

CONSELHO FISCAL

LEILA MARTINEZ SOUTO	BENILDE SILVA	JOSÉ FLÁVIO PINTO
ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM	MARCIA MELLO CAMARGO	MOACYR NERY PALHARES

DEPARTAMENTOS

I - Especialistas

ANA LUCIA BOUCAULT PIVARI	CLEONICE MORAES GIORDANO
JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL	SILVIA GOUVEIA OLIVEIRA

II - Docentes

BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA	EUGENIO GILES NETTO
JOSÉ GHIOTTO NETO	WALDIR SOALHEIRA SEGURA

III - Apoio à Educação (Administrativos e Operacionais)

JOÃO LOPES DE MACEDO	MARCIA NUNES TORRES	MONIKA GIZELA PILLAT
PAULO SOARES DA ROCHA	ROGÉRIO ALVES DIAS	

Inscrições e informações na ABITEP,
fone/fax: (11) 3159-1887, ou pelo
e-mail: abitep@abitep.org.br

CURTAS

CURTAS

CURTAS

CURTAS

CURTAS

CURTAS

SERVIDORES MUNICIPAIS SEM ABONO

Os servidores municipais da Capital ficaram sem o abono de R\$ 380,00, previsto para ser concedido em dezembro de 2008, desde que houvesse disponibilidade orçamentária e financeira.

Pelo que se divulgou, havia recursos no final do ano; entretanto, o sr. Prefeito optou por "usá-los como reserva para fazer frente à crise e à possível queda de receita dela decorrente". Como a decisão do Governo Municipal tem amparo legal, mais uma vez o servidor "pagou o pato... e o mico"!

ATENTADO CONTRA O PROFESSOR

A Secretaria de Estado da Educação de São Paulo divulgou estudo que aponta "que o aumento das faltas dos professores da rede estadual tem relação direta com a dificuldade de aprendizagem dos estudantes"; acena com um modelo estatístico para concluir que "a cada ponto de aumento no percentual de faltas dos docentes, a nota média do aluno cai 7,5% em português e 8,5% em matemática". Diz ainda que "quando o professor falta, quebra o desenvolvimento das atividades... o vínculo afetivo com crianças se quebra e a aprendizagem é dificultada... o professor substituído não é perfeito, mesmo que esteja preparado."

A APROFEM deplora o maquiavelismo implícito em iniciativas governamentais como essa e faz sua a posição de uma entidade dos professores estaduais: "a secretaria, em vez de gastar tempo e dinheiro com estudos como esse, deveria investir na melhoria das condições do professor... se houvesse investimento nos educadores, não haveria absenteísmo. Mas o governo prefere diminuir as faltas por decreto, sem analisar as condições de trabalho... algumas das ações necessárias são diminuir o número de alunos por sala e dar condições para que os docentes não precisem lecionar em duas ou três escolas – além de aumento salarial".

Os docentes municipais também ressentem-se de medidas e estratégias de mídia oficiais e exigem, sobretudo, respeito e compromisso das autoridades e da população usuária.

DESCOBRIRAM A PÓLVORA

O governo estadual fez parceria com instituições do terceiro setor para implementar, experimentalmente, em dez escolas da Capital com os piores resultados nas avaliações oficiais, um modelo de gestão inspirado na bem-sucedida reforma educacional implementada em Nova York.

No prazo de três anos serão implantadas as seguintes medidas:

- ✓ apoio técnico para:
- criar mecanismos de gestão e supervisão do trabalho pedagógico;
- reforçar o compromisso de diretores, funcionários e pais com o desempenho dos alunos;
- incluir a formação no trabalho do professor-coordenador;
- aumentar o envolvimento das famílias e melhorar o desempenho dos alunos, inclusive com a presença de uma pessoa atuante da comunidade em tempo integral e disponível para visitar as famílias dos alunos ausentes, em atividade remunerada.

- ✓ especialistas em língua portuguesa e matemática orientarão professores nas aulas.
- ✓ a frequência e a rotatividade dos alunos serão monitoradas.
- ✓ os casos de violência passarão a ser registrados.

Em Nova York, a recuperação do sistema educacional foi iniciada em 2001, com:

- eliminação da superlotação das salas;
- revisão das grades curriculares defasadas;
- aumento dos salários dos professores e estímulos financeiros para que morassem próximo ao local de trabalho, atraindo profissionais qualificados em todo o país;

- ampliação das prerrogativas dos diretores, que passaram a ter autonomia para gerir recursos, elaborar currículos, substituir professores desmotivados e estruturar equipes de apoio;
- avaliação da atuação dos diretores, adotando-se medidas severas nos casos de desempenho insatisfatório;
- criação de equipes de coordenadores encarregados de desenvolver uma cultura de respeito mútuo entre estudantes, bem como equipes de segurança com a incumbência de identificar pontos de tensão nos corredores e escadarias, antes que a situação saísse de controle;
- cada aluno passou a ser testado quatro ou cinco vezes ao ano, para avaliar seu progresso individual e identificar problemas de aprendizagem. Os estudantes disfuncionais passaram a ser tratados com maior rigor e os pais passaram a ser chamados para ajudar na aplicação das sanções disciplinares.

Por aqui, a legislação educacional e a que trata da "proteção à criança e ao jovem" (que podem ser alteradas!) dificultam hoje a aplicação de algumas dessas medidas. No entanto, o governo estadual (e o municipal da Capital, porque não?) melhor fariam se contivessem o desperdício de recursos da educação com a terceirização de serviços e da alimentação escolar, com obras santuosas e desnecessárias e com o exacerbado assistencialismo, direcionando esses recursos para ampliar essa "experiência" de óbvios bons resultados, se conduzida com compromisso e seriedade de propósitos.

BÔNUS NA EDUCAÇÃO

O governo municipal anunciou que o pagamento de gratificação aos educadores será balizada pelo desempenho das unidades, com a promessa de que os critérios para a fixação de metas serão previamente discutidas com os profissionais da rede municipal de ensino.

A APROFEM participará de qualquer processo que vise promover alterações que afetem a vida funcional de seus representantes, não admitindo injustiças e retrocessos.

ESPECIALIZAÇÃO – LATO SENSU:

ARQUEOLOGIA, HISTÓRIA E SOCIEDADE

O curso tem por finalidade fornecer subsídios para o professor da rede pública ou privada que possibilitem, por um lado, o trabalho com a documentação arqueológica no ensino da História do Brasil, da América e da Antiguidade e, por outro, a ampliação do processo de educação patrimonial. Com a especialização em Arqueologia o aluno, além de enriquecer seus conhecimentos junto às culturas pré-históricas e históricas do Brasil e do mundo, terá também possibilidade de iniciar-se nas atividades de Trabalho de Campo em Arqueologia, Museologia e Patrimônio Histórico-Arqueológico. Para maiores informações, ver site da Unisa:

www.unisa.br. Se preferir, pode mandar e-mail para o coordenador do curso, Prof. Dr. Wagner Carvalho Porto: vc.porto@uol.com.br.

PREJUÍZO AOS SINDICALIZADOS

A APROFEM reitera seu apelo à SME para que reverta os prejuízos funcionais causados por decisão judicial que cancelou a dispensa de ponto para a participação em eleição de outra Entidade, na véspera do evento ocorrido em maio do ano passado.

As consequências dessa decisão afetaram também a APROFEM, que não obteve dispensa de ponto para a sua eleição de Diretoria, em dezembro passado, sob a alegação de que o assunto encontrava-se sub-judice.

CURSO A DISTÂNCIA

A APROFEM realizou, com sucesso, o Curso a Distância "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena: estudo das relações étnico-raciais visando à construção de uma sociedade mais justa". Milhares de interessados concluíram com bom aproveitamento este Curso e receberam, em breve, o Certificado de Participação devidamente cadastrado no sistema EOL - GERFUNC.

Novos Cursos a Distância serão oferecidos em breve, contemplando os interesses dos diversos segmentos de servidores municipais com temas das áreas: administrativa, saúde, educação, cultura, esportes e lazer; além de outros específicos sugeridos pelos interessados.

As sugestões de temas podem ser enviadas para a APROFEM através do seu site, mencionando TEMA PARA CURSO A DISTÂNCIA.

GT VAI DISCUTIR ORGANIZAÇÃO SINDICAL

"Foi formado dia 14/01 último, durante encontro entre representantes da Secretaria de Relações do Trabalho (SRT) do Ministério do Trabalho e Emprego e das centrais sindicais, em Brasília, um Grupo de Trabalho (GT) que vai debater a questão da organização sindical do servidor público. Esse é o primeiro desdobramento do seminário ocorrido nos dias 16 e 17 de dezembro de 2008, quando o assunto foi debatido pelos vários setores sociais envolvidos.

Na ocasião, o encontro abordou temas como a contribuição sindical defendida como meio de viabilizar o controle do dinheiro público utilizado por meio das centrais; o direito de greve a ser estendido aos servidores sindicalizados; a diferença entre unidade (como sindicato forte) e a unicidade (como monopólio de representação), e a liberdade sindical.

A primeira reunião do grupo está marcada para o dia 10 de março e deverá discutir a diferença da organização sindical do servidor público para o trabalhador da iniciativa privada. Os componentes do GT serão indicados pelas centrais e pelo MTE."

Fonte: http://www.brasil.gov.br/noticias/ultimas_noticias/mte_140109/

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

O servidor municipal em atividade deve atualizar a Declaração de Família até 31 de janeiro de cada ano (artigo 178, inciso VII, da Lei nº 8.989/79) e os servidores aposentados, quando necessário (ou seja, somente quando alguma informação pessoal mudar), devem atualizar sua Declaração de Família diretamente no IPREM-SP.

VOCÊ SABIA?

A Lei nº 3.359, de 07/01/2002, dispõe que:

- Fica proibida a exigência de depósito de qualquer natureza, para possibilitar a internação de doentes em situação de urgência e emergência, em hospitais da rede privada.
- Comprovada a exigência do depósito, o hospital será obrigado a devolver em dobro o valor depositado ao responsável pela internação.

- Ficam os hospitais da rede privada obrigados a dar possibilidade de acesso aos usuários e a afixarem em local visível a presente lei.

Esta lei deveria ser divulgada, mas está praticamente escondida! E isso vem desde 2002! Já estamos em 2009!

(Colaboração do Prof. Pascarella)

EDUCADORES MUNICIPAIS RECEBERAM A GDE

A segunda parcela da GDE (Gratificação por Desenvolvimento Educacional) foi paga no dia 24 de dezembro p.p., juntamente com o salário de dezembro. Corresponde à diferença entre o valor total de R\$ 2.400,00 e o valor da primeira parcela, já paga no mês de junho passado.

O pagamento foi regulamentado através dos Decretos nº 49.588, de 09/06/2008 e nº 50.347, de 23/12/2008, lembrando-se que os professores em Jornada Básica Docente receberam 75% da gratificação, enquanto os professores na Jornada Básica do Professor receberam 50%.

Os Professores de Educação Infantil, a exemplo do que ocorreu no pagamento da primeira parcela, receberam, de forma equivocada, o correspondente à JBD, ou seja, 75% do valor previsto.

A APROFEM apresentou o problema à Secretaria Municipal

de Gestão e obteve o compromisso de regularização do pagamento da diferença para o mês de janeiro de 2009.

As disposições do Decreto nº 50.347, de 23/12/2008, aplicam-se à Gratificação por Desenvolvimento Sócio-Educativo (prevista para os Professores de Educação Infantil e ADIs em exercício nos CCIs e outras Unidades equivalentes).

ALERTA AOS GESTORES E AOS SERVIDORES EM PERÍODO PROBATÓRIO

O Diário Oficial de 09/01/2009 publicou a determinação do processamento de Aplicação Direta de Penalidade em servidores que, como chefias, não representaram contra servidor, ante a configuração de sua inassiduidade durante o período de estágio probatório.

LICENÇA-GESTANTE DE 180 DIAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL DA CAPITAL

Entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2009 e terá efeito para as servidoras cujo término de licença-gestante ocorra a partir da data da publicação. Neste caso, o período da licença será estendido por mais 60 dias.

A licença de 180 dias é válida também para as licenças maternidade especial e adoção.

ESTÁGIO NO IPREM

Atividades da Resolução nº 661, de 16/01/2009 (DOC 17/01/2009, pág. 20) o IPREM instituiu o seu novo Sistema de Estágios, adequado às disposições da Lei Federal nº 11.788/08.

O novo Sistema prevê a concessão, anualmente, de até 50 bolsas-treinamento a estudantes de ensino superior, de educação profissional ou de ensino médio regular, a título de estágio de complementação educacional.

O servidor público municipal poderá concorrer à bolsa-treinamento, desde que haja compatibilidade de horários e sejam atendidas outras condições previstas na Resolução acima citada.

ESCOLA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O CEFOR – Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores da Saúde é um órgão da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) que coordena os cursos de desenvolvimento profissional destinados prioritariamente aos servidores da SMS, além de registrar e divulgar as informações referentes às atividades de formação profissional realizadas na rede.

A atuação desse órgão ganha maior destaque quando se constata a relevância da capacitação dos servidores para a sua vida funcional (progressão/evolução/promoção) e para a satisfação da população usuária dos órgãos de saúde.

ALTERAÇÕES EM LEIS DE INTERESSE DOS SERVIDORES

A Lei nº 14.876, de 05 de janeiro de 2009, alterou a Lei nº 14.660/07 e 14.709/08 (veja encarte), além de dispositivos do Quadro dos Profissionais da Saúde, optantes ou não pelo Plano de Carreiras, além de servidores admitidos ou contratados por tempo determinado, na Saúde (veja a íntegra da Lei em nosso site).

REMOÇÃO POR PERMUTA – RESULTADOS COMEÇAM A SER DIVULGADOS

Os DOCs de 17 e 22/01/2009 divulgaram resultados de remoções por permuta de diversas Diretorias Regionais de Educação.

Quem se inscreveu na DRE deve consultar o Diário Oficial para ver se a sua situação já foi resolvida.

O prazo para esse tipo de remoção vai até o final do mês, mas lembramos que, quando a APROFEM esteve na SME, o sr. Secretário assegurou que procuraria resolver os problemas criados com o processo de remoção/fixação de lotação de 2008, em caráter excepcional. Assim, temos a expectativa de publicação de mais permutas.

A APROFEM disponibilizou o seu site para que os filiados interessados anunciem a sua intenção de permutar. Há dezenas de anúncios para diversos cargos, que podem ser consultados pelos filiados. É relevante esclarecer que a intenção oficial pela permuta só se concretiza através da inscrição na DRE (Diretoria Regional de Educação).

RECADASTRAMENTO 2009

A Prefeitura da Cidade de São Paulo realizará o recadastramento de todos os servidores da Administração Direta, no mês do seu aniversário, conforme Portaria 131/SMG-G/2008 publicada no DOC de 30/12/2008.

O servidor ativo realizará o recadastramento na sua URH ou SUGESP.

Já para os inativos e pensionistas será enviado, para a sua residência, o Formulário de Recadastramento contendo as instruções de preenchimento e os locais de entrega.

Saiba mais em www.prefeitura.sp.gov.br/recadastramento.

Convênios & Serviços

Colônias de Férias da APROFEM

1º Semestre de 2009: Cronograma de uso das Unidades de Peruíbe, Praia Grande e São Roque-SP

Reservas diretamente com o Setor de Convênios da APROFEM, mediante pagamento, sem sorteio

Para uso em FEVEREIRO de 2009:	☺	Reservas abertas a partir do dia 05/01/2009.
Para uso em MARÇO de 2009:	☺	Reservas abertas a partir do dia 04/02/2009.
Para uso em ABRIL de 2009:	☺	Reservas abertas a partir do dia 04/03/2009.
Para uso em MAIO de 2009:	☺	Reservas abertas a partir do dia 06/04/2009.
Para uso em JUNHO de 2009:	☺	Reservas abertas a partir do dia 06/05/2009.

Representantes Sindicais nas Unidades Educacionais

Um novo ano se inicia e, em breve, as Unidades Educacionais escolherão seus Representantes Sindicais para o ano de 2009.

É um momento propício para fazermos algumas reflexões a respeito da importância de que se revestem esses que irão ter a responsabilidade de representar a APROFEM dentro do seu local de trabalho e, ao mesmo tempo, constituir-se em legítimos portadores do pensamento do coletivo desse mesmo local.

A guisa de contribuição para com nossos representados, apresentamos alguns dos requisitos que precisam estar presentes naqueles que se dispõem a tão árdua quanto relevante tarefa:

- saber ouvir
- ser capaz de sintetizar as idéias (sem comprometer seus conteúdos)
- conseguir expressar-se com clareza e precisão
- ter credibilidade entre seus colegas
- estar disposto(a) a difundir as informações recebidas
- ter compromisso com a responsabilidade assumida
- ser assíduo(a) e pontual na frequência às reuniões (ou, na impossibilidade do comparecimento, acionar seu suplente)
- ser atuante e participativo(a) em sua Unidade

Além disso, também é desejável que o Representante possua um endereço eletrônico (e-mail), uma vez que a APROFEM manterá uma comunicação constante também por esse meio, com seus Representantes (Canal A-Gente).

Mas, afinal, por que é tão importante valorizar os Representantes Sindicais?

A resposta é simples: com a redução do número de representantes para apenas 2 (dois) por Unidade Educacional, seu papel cresceu em relevância, pois será preciso representar proporcionalmente um número maior de pessoas com formação escolar variada, problemas diferentes, horários diversos, opiniões distintas etc., o que exige dessa representação muito mais que o simples comparecimento às reuniões bimestrais.

Quem já desempenha esse papel há algum tempo tem a segurança de que este trabalho vem sendo valorizado e facilitado pela atuação da APROFEM, que sempre buscou qualificar seus Representantes.

Aos que já nos honram com sua dedicação e aos que desejarem encerrar mais esse desafio, fica aqui nosso convite para que concorram, em suas Unidades Educacionais, à eleição para ser um Representante da APROFEM.

AGUARDEM O ENVIO DA ATA DE ELEIÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO

Atenção: A partir de 2009, o Representante Sindical atuante terá desconto de 20% nas estadias nas Colônias de Férias Próprias da APROFEM, extensivo aos acompanhantes (exceto períodos sujeitos a sorteios). Esse desconto será progressivo e poderá chegar a 50% para a pessoa do Representante, dentro de critérios que serão estabelecidos pela Entidade.

Você conhece o papel dos Representantes Sindicais e o do Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais?

A indicação de Representantes Sindicais é feita por eleição, dentre seus pares, no início de cada ano, ocasião em que enviamos a todas as unidades de trabalho a *Ata de Eleição de Representantes Sindicais*.

O que é um Representante Sindical?

Representante Sindical é aquele que representa, é aquele que leva e expressa as idéias do grupo de uma maneira fiel e que sabe defender essas posições. Ao retornar das reuniões do Sindicato, ele deve saber colocar para aqueles que o escolheram o que foi debatido, o que foi discutido e o que foi apresentado para ser objeto de reflexão por parte de todos os filiados e, sempre que possível, também dos servidores ainda não filiados. É como um caminho de duas mãos: o Representante representa o seu local de trabalho no Sindicato e, inversamente, é o representante do Sindicato em seu local de trabalho. Quem precisa estar constantemente avaliando a atuação desse Representante Sindical é o próprio grupo que o elegeu, seja aferindo o trabalho que ele faz após as reuniões, seja analisando o seu trabalho junto aos seus pares durante o período compreendido entre uma reunião e outra.

Uma vez eleito, o que o Representante Sindical deve fazer para, efetivamente, justificar perante seus pares a sua indicação?

Ele deve sempre comparecer às Reuniões de Representantes Sindicais. Se não puder fazê-lo, deve procurar o seu Suplente e pedir-lhe, com tempo hábil, que vá em seu lugar à reunião, para que sua Unidade, ou o seu grupo, não fiquem sem representação. Isto é uma responsabilidade muito grande. Participar da Reunião de Representantes

Sindicais não deve ser apenas uma atividade interessante para ele. Ao comparecer às reuniões, deve estar ciente de que estará ouvindo ou até opinando, debatendo e, eventualmente, até deliberando acerca de diversas questões de interesse da categoria e que, enquanto Representante Sindical, é seu dever levar o fruto desse trabalho à sua Unidade. Basicamente, esse é o trabalho: comparecer às reuniões e dar um retorno aos demais servidores de sua Unidade. E se não puder assim proceder, deve justificar sua ausência à reunião ou procurar que alguém compareça por ele, para não perder o fio da meada ou mesmo para manter essa qualidade de representação efetiva.

E com relação ao Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais? Como se constitui e qual o seu papel?

O Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais é composto por 2 (dois) Representantes Sindicais de cada Coordenadoria de Educação. Seus integrantes, com mandato de um ano, serão eleitos dentre os Representantes Sindicais pelos filiados à APROFEM em data a ser divulgada em breve. O seu papel é servir também de intermediário, entre o Sindicato e os Representantes Sindicais; é dar-lhes um apoio, uma assessoria. Antes de uma Reunião de Representantes Sindicais, a APROFEM convoca uma reunião do Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais para preparar a Reunião de Representantes Sindicais. E isto é muito importante, na medida em que seu papel, em sua região, é inteirar-se das aspirações, das dúvidas e das inquietações dos filiados locais, visando fornecer subsídios para discussões e elaboração da pauta da Reunião de Representantes Sindicais.

aspectos como comparecimento à Reuniões bimestrais com dispensa de ponto e outros itens já usuais na SME, embora ainda não viabilizados para a APROFEM nos demais setores.

Compromissos do Prefeito para a nova Gestão

Educação

- Acabar planejadamente com a falta de vagas em creches
- Acabar com o turno da fome e implantar a jornada de sete horas no ensino fundamental
- Levar o Programa Ler e Escrever à pré-escola
- Ampliar os CEUs e suas atividades
- Valorizar os profissionais da educação
- Pré-escola, para crianças de quatro a cinco anos, com seis horas de permanência
- Construir novas EMEFs
- Melhorar a merenda
- Menos alunos por classe
- Ampliar a Prova São Paulo
- Realizar anualmente o Programa Minha Biblioteca
- Melhorar os Programas de distribuição de uniforme, material escolar e leite em casa
- Aperfeiçoar o transporte escolar
- Estender o Programa Aprendendo com Saúde às EMEFs.

Saúde

- Três novos hospitais
- Mais AMAs Especialidades
- Mais AMAs 24 horas
- 50 AMAs Sorriso (odontologia)
- Ampliar o PSF (Programa Saúde da Família), com 100% de cobertura nas regiões de maior carência
- Ampliar as 142 unidades do PSF
- Ampliar o Programa Mãe Paulistana
- Criar o Portal da Saúde (informações do setor)
- Ampliar Programas Aprendendo com Saúde, Acompanhamento de Idosos e Agentes Comunitários de Saúde para moradores de rua
- Melhorar o modelo de organizações sociais.

Cultura

- Manter a Virada Cultural e as Quebradas Culturais
- Concluir a recuperação do Teatro Municipal

- Construir teatros na Vila Prudente e Freguesia do Ó
- Intervenção urbanística na Vila Ipiranga
- Transformar o Vale do Anhangabaú em grande praça da cidade
- Projeto Reviver o Centro com a construção da Praça das Artes e Escola de Circo Piolim, restauração dos edifícios do Conservatório, Art Palácio, Sampaio Moreira e Esther
- Filmtotecas e discotecas nas bibliotecas
- Mais minibibliotecas nos bairros
- Mais Ônibus-Biblioteca
- Três novos Centros Culturais da Juventude.

Esporte

- Mais Clubes Escola
- Mais profissionais de educação física
- Implantar Centros Olímpicos regionais, sendo um em Cidade Tiradentes
- Rede olímpica municipal
- Acesso a quadras cobertas para escolas da rede municipal.

Participação e parcerias

- Atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica em todas as regiões
- Novos telecentros
- Capacitação nos telecentros, com Programa de Educação à Distância
- Mais escolas técnicas nos CEUs
- Cultura afro-brasileira nas escolas.

Segurança

- Contratar mais 2.000 guardas
- Dobrar o número de bases comunitárias
- Instalar um sistema de vídeo-monitoramento, com até 12 mil câmeras
- Investir em capacitação da GCM e acelerar a reforma do Centro de Treinamento
- Rever o Plano de Carreira da GCM
- Expandir a Guarda Ambiental para os parques e áreas de preservação.

(FSP, 19/01/2009, C5)

Vamos acompanhar o cumprimento, com olhar crítico.

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM

Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos da Capital

O Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 2008 publicou a Portaria nº 402, de 10/12/2008, do Ministério da Previdência Social (MPS), que disciplinou os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, Estados e Municípios.

A Portaria, dentre outros dispositivos, prevê que:

- ✓ Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é o regime de previdência, estabelecido no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que assegura, por lei, aos servidores titulares de cargos efetivos, pelo menos, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
- ✓ O RPPS oferecerá cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargo efetivo, incluídas suas autarquias e fundações e a seus dependentes.
- ✓ Os RPPSs terão caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
- ✓ Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- ✓ É vedada a utilização de recursos previdenciários para custear ações de assistência

cia social, de saúde, de assistência financeira de qualquer espécie e para concessão de verbas indenizatórias, ainda que decorrentes de acidente em serviço.

- ✓ Da Concessão de Benefícios
Salvo disposição em contrário da Constituição Federal, o RPPS não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no RGPS, ficando restrito aos seguintes:
I - quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria por idade;
c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
d) aposentadoria compulsória;
e) auxílio-doença;
f) salário-família;
g) salário-maternidade;
II - quanto ao dependente:
a) pensão por morte;
b) auxílio-reclusão.
- ✓ Da Auditoria
O MPS exercerá a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS e dos fundos previdenciários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio dos procedimentos de auditoria direta e auditoria indireta.

Na mesma data, o DOU publicou também a Portaria nº 403, de 10/12/2008, do MPS, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuárias dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.

Representantes Sindicais em Unidades Municipais fora do Ensino Municipal

A partir de 2009, a APROFEM incrementará a eleição de 1 (um) Representante por Unidade, com os mesmos direitos e responsabilidades acima descritos. Só devem ser desconsiderados

Quem tem direito – servidora gestante, entre o 8º mês (32ª semana de gestação) e o 10º (décimo) dia do puerpério, comprovado este por certidão de nascimento, salvo prescrição médica em contrário.

Duração/Vencimentos → 180 dias, com vencimentos integrais.

Responsáveis pela concessão da licença

- antes do parto → DSS
- após o parto → Chefia Imediata
- após o parto, para servidora afastada sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo junto a outro órgão público → DRH/SMC.

Criança que nasce viva e vem a falecer

- se a servidora estiver em licença-gestante, interromper a licença-gestante e solicitar licença-juízo.
- se não estiver em licença-gestante:
 - solicitar licença-gestante da data de nascimento até o dia anterior ao do óbito;
 - solicitar licença-juízo a partir do dia do óbito.

Natimorto – solicitar licença-juízo, estando ou não em licença-gestante.

Obs.: após a licença-juízo, se necessário, solicitar licença médica para tratamento da saúde.



Assegura-se à servidora e à empregada gestante, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou emprego, mudança de função, pelo tempo necessário, por recomendação médica e dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares.

Servidora com jornada igual ou superior a 30 horas semanais, terá direito à redução de no máximo uma hora por dia de trabalho, para amamentar o bebê até 12 meses de idade, prazo que pode ser prorrogado a critério do DSS. (Lei nº 13.861, de 29/06/2004)

No caso de encontrar-se em férias, a servidora terá as mesmas interrupções para iniciar a licença-gestante e os dias restantes das férias serão usufruídos em época oportuna.

LICENÇA - MATERNIDADE ESPECIAL

É a licença à gestante, para mães de recém-nascidos pré-termo.

Recém-nascido pré-termo → bebê nascido antes de 37 semanas de gestação.

Comprovação da idade gestacional → exame Clínico – Capurro, Ballard, Debowic → realizado nas primeiras 48 horas de vida do bebê.

Lauda do pediatra conterá:

- classificação do bebê como recém-nascido;
- número de semanas de idade gestacional apurado.

Duração da licença: 180 dias, mais diferença entre o nascimento a termo e a idade gestacional do recém-nascido.

Início - até o décimo dia do puerpério.

Vencimentos - integrais.

➡ No caso de falecimento da criança, aplicam-se os mesmos procedimentos descritos em licença-gestante.

Direitos e Benefícios dos Servidores Municipais

PROMOÇÃO

.....
Na página 27 do Manual Informações Úteis – Vida Funcional, substituir o quadro por:

PONTUAÇÃO FIXA PARA CURSOS REFERENCIADOS		
Cursos	Número de pontos por curso	Valor Máximo
Congressos/Palestras/Seminários/Fórum/Encontros/Oficinas	5	
Cursos a Distância com carga horária de 10 a 40 horas	7	
Cursos a Distância com carga horária acima de 40 horas	10	
Cursos de qualificação/aparelhamento profissional	25	
Nível Médio/Médio Técnico	60	300 pontos
Cursos Sequenciais de Educação Superior	80	
Cursos de Graduação Superior	120	
Pós-Graduação/Lato Sensu ou MBA	120	
Pós-Graduação/Stricto Sensu: Mestrado	150	
Pós-Graduação/Stricto Sensu: Doutorado	200	

REMOÇÃO

“Servidor *gostaria de trabalhar em outro local.*”
– E possível? Sim, desde que solicite remoção.

Remoção - ida para outra Unidade, dentro do mesmo órgão de lotação, através de pedido próprio ou “ex-ofício”.

No Ensino – ocorre anualmente – a **pedido**.
São publicados os Editais e Comunicados orientando sobre os procedimentos.

Por permuta - pedido dos interessados – concordância das chefias – a critério da Administração.

No Ensino, ocorre antes do início do ano letivo ou, excepcionalmente, no recesso escolar de julho, para efetivos da carreira do Magistério.

O requerimento de permuta, devidamente preenchido, e após manifestação das chefias, deverá ser protocolado em CONAE-2.

A decisão será publicada no Diário Oficial.

Condições - além das explicitadas em leis – mesma jornada e opção dos solicitantes; efetivo exercício do cargo na Unidade; mesmas habilitações; não estar readaptado com laudo médico temporário; não existir excedente na Unidade; não encontrar-se a menos de 3 anos para completar o tempo para fins de aposentadoria; encontrar-se lotado na unidade e em exercício das funções próprias do cargo.

Publicada no Diário Oficial – exercício deverá ser no primeiro dia útil subsequente, exceto se o servidor estiver em gozo de férias, licença ou em cargo em comissão, quando o exercício ocorrerá no primeiro dia útil após o término do impedimento.

VALE - ALIMENTAÇÃO

☐ **VALE-ALIMENTAÇÃO** é um benefício concedido mensalmente, no valor de R\$ 201,10, ao servidor que receba remuneração bruta que não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos vigentes à época de sua concessão.

... Na página 30 do Manual Informações Úteis – Vida Funcional, continuação do texto (onde não ocorreram alterações)

Direitos e Benefícios dos Servidores Municipais

TABELA III - TEMPO E TÍTULOS COMBINADOS

Professor Cat. 2				Professor Cat. 3				Coord. Pedagógico				Diretor de Escola				Supervisor Escolar			
Professor Cat. 1		Ref. QPE		T		P		Ref. QPE		T		P		Ref. QPE		T		Ref. QPE	
Ref.	P	20	22	8,2	19	20	22	21	22	8,2	19	20	22	21	22	8,2	19	20	22
17	20	16,4	18	16	16,4	18	16	16,4	18	16	16,4	18	16	16,4	18	16	16,4	18	16
18	22	16,4	17	12	16,4	17	8	12,3	16	5	12,3	16	5	12,3	16	5	12,3	16	5
19	16	16,4	15	8	12,3	15	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15	3
20	16,4	15	8	12,3	15	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15
21	16,4	15	8	12,3	15	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15
22	3	13	5	12,3	13	0	—	14	0	—	15	0	—	16	3	—	17	0	—
23	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

P - Como ocorre o enquadramento em referência superior?

R - De acordo com a opção feita pelo profissional, e pode ser:

- por tempo de efetivo exercício na carreira;
- por títulos;
- pela combinação de tempo e títulos.

P - Como ocorre o primeiro enquadramento?

R - Pode ser por tempo ou títulos, mediante opção do interessado, sendo o tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal garantido como tempo e título.

ATENÇÃO: o enquadramento será feito diretamente na referência correspondente ao resultado obtido ("salto") ou, em não havendo correspondência, na imediatamente inferior.

ANEXO V - TABELA A

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COMPROVANTE (CÓPIA AUTENTICADA PELA CHEFIA IMEDIATA)
I- Cursos de Graduação			
a) licenciatura plena	5,0	15,0	Na forma a ser estabelecida por comunicado CCT
b) bacharelado ou titulado	4,0	12,0	
II- Cursos de pós –graduação			
a) doutorado	10,0	20,0	
b) mestrado	8,0	16,0	
c) curso de especialização - lato sensu – presencial ou a distância, em área de interesse da educação, sensu – presencial ou a distância, conforme legislação do ensino superior em vigor	3,0	9,0	
III- Cursos e eventos na área de interesse da educação			
a) extensão universitária presencial, em convênio com SME	0,5	2,0	
b) cursos presenciais promovidos, reconhecidos ou patrocinados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 12 horas	0,5	6,0	
c) cursos na modalidade a distância homologados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 20 horas	0,5		
d) participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras promovidos, reconhecidos ou patrocinados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 8 horas, na condição de participante ou conferencista/ debatedor.	0,2	2,0	
IV- Trabalhos realizados em área de interesse da educação			
a) autoria de livros de natureza científica, didática ou literária;	2,0	3,0	Na forma a ser regulamentada
b) artigos publicados em livros ou periódicos de natureza científico-cultural	1,0		
V- Certificado de Valoração Profissional			
VI- Resultado da Avaliação de Desempenho			
VII- Participação em atividades escolares/ regência no Ensino Municipal			Atestado Modelo 1
a) regência de classe – referente ao próprio cargo	0,3 (por mês)		Atestado Modelo 2
b) mérito por docência em classes envolvidas nos Projetos “Toda Força ao 1º ano do Ciclo 1 – TOF”, “Projeto Intensivo no Ciclo 1 – PIC – 3º Ano” e “Projeto Intensivo no Ciclo 1PIC – 4º Ano”.	2,2 (por ano)		

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COMPROVANTE (CÓPIA AUTENTICADA PELA CHEFIA IMEDIATA)
c) atividades com a Comunidade; como membro do Conselho de Escola, APM e outras instituições auxiliares (por gestão)	0,5	2,0	Atestado Modelo 3
d) projetos pedagógicos individuais ou coletivos (por ano letivo)	1,0	4,0 (dois por ano)	Atestado Modelo 3
VIII- Regência de classe como professor municipal em entidades conveniadas com a SME e em CCIs referente ao próprio cargo	0,3 (por mês)		Atestado Modelo 1
IX- Prestação de serviços técnico-educacionais e exercício de atividades de assessoria, assistência, encarregatura, direção, chefia, planejamento, coordenação, orientação técnica e supervisão em Unidades Educacionais, Órgãos Centrais e Regionais da SME, inclusive como readaptados e Auxiliares de Direção.	0,3 (por mês)		Atestado Modelo 1
X- Exercício de mandato sindical no âmbito da PMSP.	0,2 (por mês)		Atestado Modelo 1

... Na páginas 14, 15 e 16 do *Manual Informações Úteis – Vida Funcional*, continuação do texto (onde não ocorreram alterações)

JORNADAS DE TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE

O Professor, quando bem informado de seus direitos e deveres, poderá desenvolver a sua atividade pedagógica com muito mais concentração e dedicação, sem as preocupações que muitas vezes prejudicam o desenvolvimento do seu trabalho. Detalhes específicos referentes a sua Jornada de Trabalho:

São Jornadas de Trabalho:

- JB.30 – Jornada Básica de 30 horas de trabalho;
- JBD.30 – Jornada Básica do Docente;
- JEIF.40 – Jornada Especial Integral de Formação;
- JB.20 – Jornada Básica do Professor.

P. Qual o horário de trabalho para cada jornada?

R. As jornadas têm as seguintes correspondências:

- JB.30 – 25 horas em regime de turna e 5 h/atividade semanais na Unidade Educacional.
- JB.20 – 18 horas-aula e 2 horas-atividade semanais (1 na escola e 1 em local de livre escolha).
- Total de 120 horas-aula (h/a) mensais.
- JBD.30 – 5 h/atividade semanais (3 na escola e 2 em local de livre escolha).
- Total de 180 h/a mensais.

JEIF.40 – 25h/aula e 15 h/adicionais semanais (11 na escola e 4 em local de livre escolha).

Total de 240 h/a mensais.

P. O que é JEX, TEX e HTE?

R. JEX e a Jornada Especial de Horas-Aula Excedente, TEX é a Jornada Especial de Trabalho Excedente e HTE é a Jornada Especial de Hora Trabalho Excedente.

JEX corresponde às h/aula prestadas além da sua carga horária regular, em JBD.30 ou JEIF.40.

TEX corresponde às horas prestadas além da sua carga horária regular em JBD.30, JEIF.40, ou JB.30, para a realização de Projetos Especiais de Ação.

HTE corresponde às horas prestadas além da JB.30, exclusivamente para regência de turnas nos CEIs.

P. E qual é o limite mensal de atribuição em JEX e/ou TEX e HTE?

R. Depende da Jornada:

- JBD.30 – até 170 h/a mensais.
- JEIF.40 – até 110 h/a mensais.
- JB.30 – até 30 horas mensais para TEX;
- até 30 horas mensais para HTE.

P. Qual é o valor de cada hora da JEX, TEX e HTE?

R. No caso de JBD.30, é igual a 1/180 do padrão de vencimentos.

Nos feriados, pontos facultativos, recessos, afastamentos e licenças remuneradas durante o ano letivo, recebe-se a carga horária total do dia.

Direitos e Benefícios dos Servidores Municipais

TABELA DE REMUNERAÇÃO/DESCONTOS DE SÁBADO E DOMINGO		Quantidade a ser apontada/cadastrada na EM
	até 02	1
	de 03 a 06	2
JEX	de 07 a 12	4
TEX	de 13 a 18	6
	de 19 a 23	8
	de 24 a 28	10
Quantidade a ser apontada/cadastrada no CEI		
	até 02	1
HTE	de 03 a 05	2
TEX	até 02	1
	de 03 a 05	2

LIMITES DE H/ATIVIDADE	
DE ACORDO COM JEX PREVISTAS E ATRIBUÍDAS	
Nº de horas aula excedentes previstas e atribuídas	Nº de horas atividade previstas por local de prestação semanal
01 a 05	0
06 a 10	1 (na escola)
11 a 16	02 (1 na escola/1 local livre escolha)
17 a 25	03 (2 na escola/1 local livre escolha)

P. Como ocorre o desconto das aulas não dadas pelo professor?

R. As aulas, nesse caso, serão descontadas da seguinte forma, por aula não dada:

Se em: JB.20 – 1/120 do respectivo padrão de vencimentos; JBD.30 – 1/180 do respectivo padrão de vencimentos; JEIF.40 – 1/240 do respectivo padrão de vencimentos; JE.40/JB.30 – De acordo com o contido em abono/justificação de faltas.

Recessos escolares intercalados entre faltas justificadas e/ou injustificadas; terá descontada dos vencimentos a remuneração a eles correspondente.

LICENÇA ADOÇÃO / LICENÇA GUARDA DE MENOR

Duração - 180 dias a partir da adoção ou guarda judicial.

Condições - servidora pública municipal - titular de cargo efetivo/ou provimento em comissão.

- admitida/contratada, nos termos da Lei nº 9.160, de 03/12/1980 e Lei nº 9.168, de 04/12/1980.
- que adotar ou obter guarda de menor de até 7 anos (guarda de menor - dará direito apenas se a finalidade for a adoção).

Guarda por período inferior a 180 dias - licença fica reduzida ao número de dias estipulados pelo juiz. Se prorrogada, poderá estender-se por até 180 dias.

Licença guarda + Licença adoção → máximo de 180 dias.

Redução dos 180 dias - ocorre quando, de posse dos documentos, a servidora **demora** para o protocolo, data em que tem início a licença. Licença protocolada após 180 dias da adoção/guarda, será **negada**.

Documentos necessários - pode apresentar cópia, acompanhada do original, para autenticação pela (Unidade de Pessoal).

Quais:

- Certidão judicial, constando a data do Trânsito em Julgado da sentença concessória da adoção;

Professor que acumula cargo: a carga horária do dia será sempre considerada para cada cargo, independentemente. É como se fossem duas pessoas.

- **Leia sobre Abono/Justificação de Faltas, Atraso e Saúde Antecipada e Projetos Especiais de Ação - PEA S.**

DESLICAMENTOS

(situações em que podem ocorrer desligamentos)



O desligamento das Jornadas Especiais Integral de Formação e de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais dar-se-á nas seguintes conformidades:

- na hipótese da Jornada Especial Integral de Formação – JEIF:
 - a pedido, anualmente, na forma disciplinada por ato do Secretário Municipal de Educação;
 - nos afastamentos a que se referem os artigos 66 e 69 da Lei nº 14.860, de 26/12/2007;
 - em razão de inclusão em outra jornada especial de trabalho; e
 - afastamentos previstos nos artigos 47 a 50, 149 e 153 da Lei nº 8.989, de 29/10/1979.
- na hipótese da Jornada Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – JE.40:
 - na cessação de designação ou exoneração de cargo em comissão, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para a qual foi o profissional, quando docente, convocado.

□ Ficam excluídos do disposto no inciso II deste artigo, os afastamentos previstos nos artigos 64, incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X e 143 da Lei nº 8.989, de 29/10/1979, bem como nas Leis nº 9.919, de 21/06/1985 e nº 10.726, de 08/05/1989.

Obs.: Opção anual

- Em situação de acúmulo de cargos, a opção pela JEIF.40 poderá ser apenas por um dos cargos;
- Portadores de laudo de readaptação ficam impedidos de ingressar na JEIF.40, JEX, TEX e HTE.

Página 21 (Atualização)

- Termo da guarda e documento judicial especificando que a guarda obtida tem por finalidade a adoção;
- Certidão de nascimento do menor (pode ser encaminhada até o término da licença).

Atente para:

Licença com base em Termo de Guarda de Menor → nova licença adoção ou guarda será deferida se comprovada a adoção do menor ou justificada a não adoção por motivo relevante impeditivo, a critério do titular da Pasta.

Exemplo de nova adoção/guarda após 70 dias do início da primeira licença:

1 licença adoção/guarda – 70 dias	180 dias
nova licença adoção/guarda	180 dias (ou prazo fixado pelo juiz).

Saiba que a adoção ou guarda judicial de dois ou mais menores, concomitantemente, gerará apenas uma licença de 180 dias. Se ocorrer a cessação da guarda ou desfazimento da adoção, durante a licença, protocolar formulário próprio junto à chefia e reassumir as funções.

ATENÇÃO! Avós não podem adotar netos, segundo o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

A interessada deverá acompanhar a decisão judicial para não perder dias de Licença Adoção.